



PARECER CONCLUSIVO

Em conformidade com o Artigo 69, § 5º, Lei Federal nº 13.019/2014, Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015, e art. 203 da Instrução nº 01/2024 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

I - Da identificação do Ajuste, do Órgão Concessor, da OSC

Parecer Conclusivo do TERMO DE FOMENTO Nº 38/2025 recursos municipais oriundos de Emenda Parlamentar repassados à FUNDAÇÃO FUTURO inscrita no CNPJ nº 03.586.496/0001-15, entidade sem fins lucrativos fundada em 25/08/1999.

(a) Da localização, do regular funcionamento da beneficiária, da finalidade estatutária ;

Localizada neste município, na rua João Pessoa nº 50-B, Centro, CEP: 19806-000 a beneficiária funcionou regularmente no exercício de 2025, tendo por finalidade estatutária: “orientar e promover crianças e adolescentes, para lhes facultar o desenvolvimento físico, psicológico, moral e social, em:-condições de liberdade e dignidade, observando-se as diretrizes básicas: 1- O amparo às crianças, adolescentes e jovens em condições de vulnerabilidade, visando o enfrentamento da pobreza e a garantia dos mínimos direitos sociais; 2- A promoção da integração ao mundo do trabalho; — Inclusão de crianças, adolescentes e jovens com deficiência, na promoção de sua integração à vida comunitária e ao mundo do trabalho.” Conforme Artigo 2º de seu Estatuto Social, alterado em 04 de julho de 2024.

(b) Do objeto;

Tem por objeto complemento ao custeio e a manutenção as oficinas disponibilizadas pela instituição, para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e qualificação para o mundo do trabalho.

II - Dos repasses concedidos, empenho, data de repasse, valor, fonte de recursos e rendimentos da aplicação financeira.

Durante o exercício de 2025 foi repassado a OSC o valor de R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais), ao qual foi acrescido R\$ 751,44 (setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos) de rendimento de aplicação financeira durante o período. O valor repassado foi empenhado no elemento 02.02.01.04.122.0003.1687.0000.3.3.50.43.00 devidamente autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.607, de 03 de julho de 2024, na Lei Orçamentária Anual nº 7.670 de 10 de dezembro de 2024, na Lei Federal 13.019/2014 e alterações, sendo formalizado por meio do Termo de Fomento nº 38/2025, assinado em 26/08/2025.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

Fonte do Recurso: Municipal		
Empenho	Data do Repasse	Valor (R\$)
19539/1	05/09/2025	6.000,00
19540/1	05/09/2025	5.000,00
19541/1	05/09/2025	1.700,00
19541/2	10/09/2025	3.300,00
19542/1	10/09/2055	9.400,00
19542/2	05/11/2025	600,00
19543/1	05/11/2025	2.500,00
19544/1	05/11/2025	9.600,00
19544/2	13/11/2025	400,00
19545/1	13/11/2025	12.000,00
19546/1	13/11/2025	300,00
19546/2	10/12/2025	2.700,00
19547/1	10/12/2025	10.000,00
Total do Repasse no Exercício		63.500,00
Rendimentos da Aplicação Financeira		751,44
Total disponível no Exercício		64.251,44

III - Das datas de entrega das respectivas prestações de contas, da aplicação de sanções;

Recebemos o processo de prestação de contas em 11/02/2026 sob o protocolo nº 3333 se havendo sanções por 12 dias de atraso.

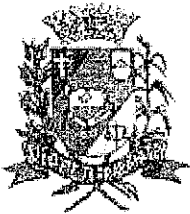
IV - Dos valores aplicados no objeto do repasse, e eventuais glosas;

Foram apresentados comprovantes de despesas no valor de R\$ 64.251,44 (sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos); a análise dos documentos de despesas apresentados evidenciou a regularidade da aplicação dos recursos públicos em conformidade com o objeto do Ajuste e o respectivo plano de trabalho, dentro dos propósitos pactuados, assim como se enquadram no elemento de despesa para os quais foram empenhados.

Não houve glosa.

V - Da devolução de glosas, de saldos ou autorização formal para a sua utilização em exercício subsequente;

- (a) Não houve saldo remanescente. O recurso foi utilizado na sua totalidade.
- (b) Não há saldo autorizado para a utilização no exercício subsequente.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

VI - Da compatibilidade das atividades desenvolvidas com as verbas públicas com as metas propostas, bem como os resultados obtidos, indicando o cumprimento do Plano de Trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;

(a) As metas foram atingidas parcialmente, chegando a resultados consonantes com as despesas, como descrito em plano de trabalho.

(b) Não foi cumprida a meta de aulas de Língua Japonesa, prevista no Plano de Trabalho no item 13. Atividades e Ações a serem executadas.

VII - Do cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

As cláusulas pactuadas foram cumpridas parcialmente em consonância com regulamentação que rege a matéria.

Relatado nas ressalvas.

VIII - Dos documentos comprobatórios de despesas e sua contabilização pelo contador, da disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;

Os registros contábeis apresentados pela OSC beneficiária por meio dos demonstrativos financeiros e contábeis evidenciaram a perfeita contabilização das transações realizadas.

IX - Da conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, definidos na Lei federal que disciplina as licitações públicas;

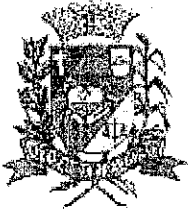
Somente aplicável aos casos de repasses públicos a entidades do Primeiro Setor, portanto não se aplica.

X - Da informação nos originais dos comprovantes de gastos contendo a identificação da entidade beneficiária, Tipo do repasse e nº do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem;

Os comprovantes de gastos contêm a identificação da Entidade, da Fonte de Recurso e do respectivo Ajuste e correspondem aos originais apresentados pela beneficiária.

XI - A disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;

A Beneficiária encontra-se regular perante os recolhimentos dos encargos trabalhistas de seus funcionários, conforme certidões enviadas junto ao processo.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal “Professora Judith de Oliveira Garcez”
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

XII - O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

O recurso repassado por meio do TERMO DE FOMENTO Nº 38/2025 destinou-se a despesas de caráter suplementar da Beneficiária, e atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

O princípio de publicidade foi cumprido parcialmente visto que a entidade não enviou comprovação da divulgação do Ajuste em sua sede, conforme art. 11 da Lei Federal nº 13019/2014 e Cláusula IIc) do Termo de Fomento nº 38/2025.

XIII - A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessionários, e Conselho Fiscal da entidade beneficiária, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis;

(a) **Do órgão concessor:** A Prefeitura Municipal de Assis dispõe de sistema de Controle Interno instituído pela Lei Municipal nº 6.370/2017, e tem como Controladora Geral a servidora Luciana dos Santos Dorta Menegheti - CPF: 265.047.388-66, designada pela Portaria nº 39.361/2025 de 19 de fevereiro de 2025.

(b) **Da beneficiária:** Enquanto que a Entidade Beneficiária é fiscalizada por meio do Conselho Fiscal representado pelos membros:

- 1- Detlev Egon Diem- CPF: 374.631.938-29
- 2- Flávio de Oliveira – CPF: 246.449.378-35
- 3- Francisco Venâncio de Godói Neto

XIV - Indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão ou entidade públicos concessionários, quando houver.

A prefeitura dispõe de equipe de monitoramento e avaliação, autorizado na portaria nº 39.963/2025 de 01 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial Municipal em 04/08/2025 tendo como membros:

Andréia Guiotti Jordão - CPF: 263.988.448-40

Vinícius Guilherme Simili - CPF: 297.160.378-48

O monitoramento aconteceu por visita *in loco* em 06/11/2025 e constatou que a entidade apenas deixou de cumprir uma meta do Plano de Trabalho, de aulas de Língua Japonesa, que a OSC justificou ter ocorrido pela insuficiência do nº de participantes.

O monitoramento verificou o regular funcionamento da entidade e da utilização do recurso recebido, em conformidade com o Objeto do Termo de Fomento. Cópia do Parecer Técnico anexo ao processo.

XV - Do eventual rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas;

Não houve.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

XVI - Da aprovação da aplicação dos recursos;

Com base nas considerações acima e demais documentos comprobatórios constantes no processo de prestação de contas, após examinada concluímos pelo **PARECER REGULAR COM RESSALVAS** a aprovação da aplicação dos valores repassados durante o exercício de 2025 a referida Organização da Sociedade Civil.

(a) Das ressalvas:

A ressalva se dá pelo cumprimento parcial do artigo 11 da Lei Federal 13019/2014 e da Cláusula II c) do Termo de Fomento.

Comprovou a publicação parcial de documentos no site, mas não enviou comprovação da divulgação em sua sede.

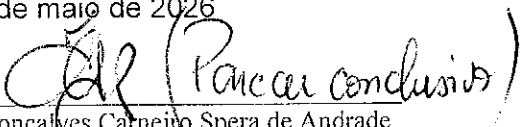
A OSC não publicou os seguintes documentos:

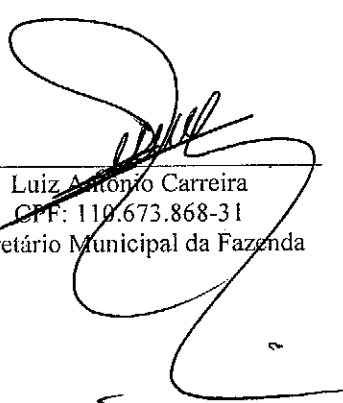
Não publicou a Relação de Contratos Firmados com seus respectivos valores pagos; Não publicou o Regulamento de Compras e de Contratações. Orientações dadas pela prefeitura e pelo envio do Comunicado SDG16/2018 do TCESP em exercícios anteriores.

A Prestação de Contas da Contabilidade enviou ofício nº 26/2026 em 29/01/2026 requerendo a regularização imediata do site de transparência: da Fundação Futuro; www.fundacaofuturoassis.org/transparencia. Até a presente data a OSC não enviou comprovação de regularidade. A vigência da diretoria terminou em 15/01/2026 e não foi publicado novo documento.

XVII - Da data e signatários;

Assis, 04 de maio de 2026


Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
CPF: 511.192.779-49
Prefeita Municipal


Luiz Antonio Carreira
CPF: 110.673.868-31
Secretário Municipal da Fazenda


Leandro Aguilera Bergonso
CPF: 263.887.288-12
Gestor da Parceria